



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO N° 4554804/2025

Senhora Chefe, em exercício,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	022158/25-00.166	Encaminhado à DIPES:	23/09/2025
Justificativa:	4562799		
Requerente:	Lucilene Goudinho Ferreira	Matrícula:	8855
Cargo:	Analista Judiciária Apoio Especializado - Contabilidade - Chefe de Seção	Lotação:	SEACO / COAUC / SEAUD
Chefia:	Rogers Gonçalves Velloso de Assis	Cargo:	Secretário de Auditoria Interna

JUSTIFICATIVA

Em sua primeira edição, reunirá profissionais, especialistas e representantes de instituições públicas para discutir temas relevantes, atuais e estratégicos da contabilidade pública no Brasil, abordando desafios, tendências e inovações na contabilidade pública, com foco tanto no cenário nacional quanto internacional.

Nesse contexto, o tema abordado é essencial para garantir a transparéncia na gestão dos recursos e fortalecer a confiança da sociedade nas instituições governamentais. Nessa conjuntura, a atualização contínua dos profissionais de contabilidade pública, especialmente em relação ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – um dos pilares que orienta a prática contábil nesse âmbito –, é crucial para assegurar que os processos contábeis sejam realizados de forma correta, transparente e eficiente.

Consiste o conteúdo programático correlacionado às atribuições da SEACO dispostas no [Ato Normativo STM n.º 830, de 11 de março de 2025](#) (Manual de Organização do Superior Tribunal Militar):

- I. Realizar auditoria financeira integrada com conformidade em contas anuais da JMU prestadas ao TCU;
- II. Elaborar a Certificação Anual de Contas, nos termos da legislação vigente;
- III. Realizar auditoria financeira, contábil, orçamentária, fiscal e patrimonial, de forma a assegurar que os demonstrativos e os registros contábeis reflitam a posição real do patrimônio da JMU;
- IV. Avaliar o cumprimento das metas previstas para o orçamento da JMU, comprovando a legalidade e avaliando os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da JMU;
- V. Avaliar a integridade, os controles internos administrativos e o gerenciamento de riscos das unidades da JMU, conforme a área de atuação;
- VI. Avaliar o cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, especialmente quanto à observância dos controles estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000);
- VII. Prestar consultoria, conforme a área de atuação, com a finalidade de agregar valor e melhorar os processos das unidades da JMU;
- VIII. Monitorar as providências adotadas pelas unidades auditadas em decorrência das recomendações expedidas, manifestando-se sobre as medidas regularizadoras;
- IX. Prestar informações e monitorar a implementação de recomendações e determinações oriundas do CNJ, TCU e demais órgãos de controle, conforme a área de atuação;
- X. Elaborar as avaliações e informações passíveis de serem consignadas no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), no Plano Anual de Auditoria (PAA), no Relatório de Gestão da JMU e no Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), conforme a área de atuação;
- XI. Elaborar o relatório e o certificado de auditoria nos casos de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nas normas regulamentares do TCU, conforme a área de atuação;
- XII. Proceder às avaliações do programa de qualidade de auditoria, conforme a área de atuação.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

Os trabalhos de auditoria contábil precisam de atualização contínua dos servidores sobre diversos temas. Adquirir conhecimentos acerca dos assuntos abordados na Conferência é imprescindível para desenvolver habilidades e competências relacionadas à auditoria contábil, além de aprimorar e aperfeiçoar os trabalhos de auditoria.

A Conferência contribuirá de maneira significativa para o enriquecimento dos conhecimentos do auditor interno em vários aspectos, incluindo a abordagem de governança e transparéncia para uma Gestão Pública inovadora e sustentável, novas tendências, tecnologias, metodologias, regulamentações e práticas em contabilidade pública, orçamento e, consequentemente, no trabalho de auditoria contábil. Além de promover o desenvolvimento profissional e proporcionar uma visão abrangente sobre os impactos das mudanças trazidas pelos normativos e legislações contábeis. Além de ser um canal facilitador do networking entre profissionais e entidades do setor público.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4546295 e 4546298		
Nome do curso:	Conferência Nacional de Contabilidade Pública		
Instituição organizadora:	Academia Sergipana de Ciências Contábeis - ASCC		
Local:	Aracaju/SE		
Período de realização:	18 e 19 de novembro de 2025	Valor total:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um "curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"** segundo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (4167716), conforme consta valor no Folder 4564178.

"(...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade, de capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica** óbice de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**", segundo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

"(...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

A requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano, fora da sede?	Sim. A servidora solicitou também participação no Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - 45ª Edição do CONBRAI 2025, no período de 09 a 12 de novembro de 2025, em São Paulo/SP (017278/25-00.1240).
--	---

DADOS PARA CONFECÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (uma) servidora no curso Conferência Nacional de Contabilidade Pública, a ser realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, na modalidade *Presencial*, em Aracaju Academia Sergipana de Ciências Contábeis, CNPJ: 13.166.087/0001-13, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões e declarações relativas à instituição promotora do evento: 4594685, 4596686 e 4546482. Destaco que a Declaração de que não emprega menor de idade é de 22/08/2025, neste caso, esclareço que foi solicitado à empresa que enviasse novas declarações, no modelo estabelecido pelo Tribunal e portanto com datas atualizadas, porém considerando que não houve o envio, solicitamos à ASLIC analisar a possibilidade de contratação com a referida Declaração (4546482). Destaco ainda que, a obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Prefeitura de Aracaju não foi concretizada, visto que, ao tentar a emissão pelo portal eletrônico, o sistema retornou a seguinte mensagem: "*Alguma inscrição relacionada a este documento possui débito, portanto não será possível a emissão da certidão. Regularize a pendência. Caso haja algum equívoco na informação, favor entrar em contato com a Central de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda através dos nossos canais de atendimento*". Desta forma, a emissão do referido documento está condicionada à regularização da pendência indicada ou à necessária verificação junto à Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos sobre o possível equívoco na informação. **Assim, sugerimos à ASLIC que avalie também a possibilidade de contratação da empresa com a referida pendência.**

4. Constatou-se a ausência do comprovante de inscrição da servidora no processo, uma vez que a empresa exige a apresentação da Nota de Empenho (conforme e-mail SEI 4566459) para efetivar o registro no curso, assim sugerimos que, em caráter excepcional, seja autorizada a continuidade do processo de contratação sem o referido comprovante neste momento. Ressaltamos que a servidora requerente da capacitação deverá acompanhar a emissão da Nota de Empenho e providenciar imediatamente a sua inscrição junto à contratada logo após a sua disponibilização, anexando o comprovante neste processo.

5. O evento possui relação com as atribuições da interessada, conforme justificativa apresentada no Estudo de Demanda 4562799. Em que pese o quanto disposto no Ofício-Circular nº 4355713, que versa sobre a atual situação orçamentária, na data de 13 de outubro de 2025, o **Ilmo Sr. Diretor-Geral, procedeu à liberação de recursos para capacitação**. Nesse sentido, esta Seção sugere encaminhamento do processo ao Diretor-Geral para decisão acerca da solicitação.

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 do inciso V do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
- ASLIC**, para análise e parecer, notadamente quanto aos itens 3 e 4 desta Informação.

Respeitosamente,

BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO

Analista Judiciária

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação.

Chefe de Seção de Contratação de Ações Formativas, em exercício

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas

Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral para apreciação, especialmente aos ítems 3 e 4. e, caso autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias, à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 21/10/2025, às 15:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 23/10/2025, às 10:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DONATO RODRIGUES, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em **exercício**, em 23/10/2025, às 14:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4554804** e o código CRC **ACF8ED4E**.